



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governador do Estado	1
Gabinete Militar do Governador	3
Controladoria-Geral do Estado	3
Advocacia-Geral do Estado	4
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	6
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	13
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	13
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	17
Secretaria de Estado de Fazenda	17
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	33
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	33
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	34
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	35
Secretaria de Estado de Saúde	37
Secretaria de Estado de Educação	42
Editais e Avisos	51

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 535, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Jacutinga, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Jacutinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Jacutinga, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Jacutinga, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Jacutinga.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 22 de dezembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 535, de 22 de dezembro de 2021)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:
I – partindo do vértice E01, de coordenadas N=7.541.039,76 m e E=336.799,34 m; deste segue com azimute de 320º42'38" e distância de 53,86 m até o vértice E02, de coordenadas N=7.541.081,44 m e E=336.765,23 m; deste segue com azimute de 343º44'23" e distância de 26,53 m até o vértice E03, de coordenadas N=7.541.106,91 m e E=336.757,80 m; deste segue com azimute de 73º44'23" e distância de 15,00 m até o vértice E04, de coordenadas N=7.541.111,11 m e E=336.772,20 m; deste segue com azimute de 163º44'23" e distância de 23,47 m até o vértice E05, de coordenadas N=7.541.088,58 m e E=336.778,77 m; deste segue com azimute de 140º42'38" e distância de 75,85 m até o vértice E06, de coordenadas N=7.541.029,87 m e E=336.826,80 m; deste segue confrontando com A-Córrego com azimute de 220º55'10" e distância de 3,84 m até o vértice E07, de coordenadas N=7.541.026,97 m e E=336.824,29 m; deste segue confrontando com P2 com azimute de 317º17'55" e distância de 10,09 m até o vértice E08, de coordenadas N=7.541.034,39 m e E=336.817,44 m; deste segue confrontando com A-Córrego com azimute de 289º35'13" e distância de 14,10 m até o vértice E09, de coordenadas N=7.541.039,11 m e E=336.804,16 m; deste segue com azimute de 277º34'22" e distância de 4,86 m até o vértice E01, de coordenadas N=7.541.039,76 m e E=336.799,34 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.344,22 m²;

II – partindo do vértice E10, de coordenadas N=7.541.021,94 m e E=336.813,91 m; deste segue com azimute de 320º42'38" e distância de 23,01 m até o vértice E01, de coordenadas N=7.541.039,76 m e E=336.799,34 m; deste segue confrontando com P1 com azimute de 97º34'22" e distância de 4,86 m até o vértice E09, de coordenadas N=7.541.039,11 m e E=336.804,16 m; deste segue com azimute de 109º35'13" e distância de 14,10 m até o vértice E08, de coordenadas N=7.541.034,39 m e E=336.817,44 m; deste segue com azimute de 137º17'55" e distância de 10,09 m até o vértice E07, de coordenadas N=7.541.026,97 m e E=336.824,29 m; deste segue confrontando com A-Córrego com azimute de 244º09'08" e distância de 11,53 m até o vértice E10, de coordenadas N=7.541.021,94 m e E=336.813,91 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 184,95 m².

DECRETO NE Nº 536, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$10.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 23.827, de 9 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) indicado no Anexo.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 22 de dezembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 536, de 22 de dezembro de 2021) (registrado no Siafi-MG sob o número 165)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1091.03062714-1.064-0001-4590-0-10.1	R\$
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	10.000.000,00

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1091.03062714-1.064-0001-4490-0-10.1	R\$
TOTAL DA ANULAÇÃO	10.000.000,00

DECRETO NE Nº 537, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$825.998.469,63.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$825.998.469,63 (oitocentos e vinte e cinco milhões novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 774249/2012, firmado em 19 de dezembro de 2012, entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$72.543,21 (setenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte um centavos);

III – do excesso de arrecadação da receita de Transferências de Recursos da União Vinculados ao Esporte, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no valor de R\$574.369,13 (quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e treze centavos);

IV – do saldo financeiro da receita de Notificação de Infração de Trânsito do Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes, no valor de R\$217.850.524,98 (duzentos e dezessete milhões oitocentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos);

V – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes, no valor de R\$18.782.070,42 (dezoito milhões setecentos e oitenta e dois mil setenta reais e quarenta e dois centavos);

VI – do saldo financeiro da receita de Taxa de Licenciamento da Faixa de Domínio das Rodovias do Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes, no valor de R\$16.534.184,80 (dezesseis milhões quinhentos e trinta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

VII – do saldo financeiro da receita de Exploração de Recursos Minerais do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$18.203.305,42 (dezoito milhões duzentos e três mil trezentos e cinco reais e quarenta e dois centavos);

VIII – do saldo financeiro da receita de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320211223001910011.